



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 2.160 de 24 de Abril de 2018

www.conchal.sp.gov.br

Terça-feira, 22 de Setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1229

Página 1 de 28

Sumário

Secretaria de Gabinete	2
DECRETO Nº 5.454, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026	2
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.061 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026	4
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.062 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026	5
Secretaria de Educação	7
DECRETO 5.453 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026	7
Secretaria de Licitações e Contratos	22
1ª Análise das Amostras - PE 55-2026 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	22
2ª Análise das Amostras - PE 32-2026	23
2ª Análise das Amostras - PE 34-2026 - INSTRUMENTOS MUSICAIS	24
AVISO DE DISPENSA	25
Extrato da Ata RP 182-26 e Homologação do PE 57-26	26
Secretaria de Saúde	27
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA	27
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Conchal	28
Extrato de Contrato 05-26	28



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- A Prefeitura Municipal de Conchal-SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.conchal.sp.gov.br/

Certificado por Prefeitura Municipal de Conchal-SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.454, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a Lei Complementar nº 1.062, de 22 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado por anulação, em dotações já previstas na LOA 2026, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente remanejamento de dotação dentro da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, para adequação orçamentária, possibilitando a correta utilização dos recursos, conforme segue:

02.	Executivo
15.	Secretaria de Agricultura, Pec., Abastec. e Meio Ambiente
02.	Fundo do Meio Ambiente
18.	Gestão Ambiental
18.541	Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0022.	Proteção e Sustentabilidade Ambiental
18.541.0022.2.041000	Educação Ambiental
Fonte	1
Cód. de Aplicação	110.0000 GERAL
3.3.90.31(650)	Premiações CLT., ART., C., Desp. e Outra.....R\$. 20.000,00
	Total.....R\$. 20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º O presente crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º será coberto através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária já prevista na LOA 2026:

02.	Executivo
15.	Secretaria de Agricultura, Pec., Abastec. e Meio Ambiente
02.	Fundo do Meio Ambiente
Fonte1	
3.3.90.39 (654)	Outros Serv. de Terceiros - PJ..... R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 22 de setembro de 2026.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCEL RIBEIRO FADEL
Secretário de Finanças

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.061 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre atualização do Plano Plurianual para o
Quadrênio 2026/2029, instituído pela Lei
Complementar nº 938, de 18 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar valores e incluir
novos projetos no Plano Plurianual do Município de Conchal, instituído pela Lei
Complementar nº 938, de 18 de dezembro de 2025, referente ao Quadrênio de 2026 a
2029, objetivando a compatibilização da LDO e LOA, em decorrência das alterações
promovidas durante o 2º Quadrimestre de 2026.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, o Anexo III –
Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa
Governamental do PPA para o quadriênio 2026 a 2029, passa a vigorar conforme
redação dada por esta Lei Complementar.

Art. 3º Ficam convalidadas, na Lei Complementar nº 938, de 18 de
dezembro de 2025, as alterações promovidas por esta Lei Complementar,
compreendendo a atualização de valores e a inclusão de novos projetos.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 22 de setembro de 2026.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCEL RIBEIRO FADEL
Secretário de Finanças

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria

Rua Francisco Ferreira Alves, 364 – Telefone(019) 3866-8600 – CEP 13.835-015 Conchal-SP
C.N.P.J. 45.331.188/0001-99 – E-Mail: conchal@conchal.sp.gov.br – Home Page: <http://www.conchal.sp.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº1.062 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por anulação, em dotações já previstas na LOA 2026, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente remanejamento de dotação dentro da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, para adequação orçamentária, possibilitando a correta utilização dos recursos, conforme segue:

02.	Executivo
15.	Secretaria de Agricultura, Pec., Abastec. e Meio Ambiente
02.	Fundo do Meio Ambiente
18.	Gestão Ambiental
18.541	Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0022.	Proteção e Sustentabilidade Ambiental
18.541.0022.2.041000	Educação Ambiental
Fonte	1
Cód. de Aplicação	110.0000 GERAL
3.3.90.31(650)	Premiações CLT., ART., C., Desp. e Outra.....R\$. 20.000,00
	Total.....R\$. 20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º O presente crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º será coberto através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária já prevista na LOA 2026:

02.	Executivo
15.	Secretaria de Agricultura, Pec., Abastec. e Meio Ambiente
02.	Fundo do Meio Ambiente
Fonte1	
3.3.90.39 (654)	Outros Serv. de Terceiros - PJ..... R\$ 20.000,00

Art. 3º Fica convalidado na Lei Complementar nº 912, de 11 de agosto de 2025 – LDO e Lei Complementar nº 938, de 18 de dezembro de 2025 – PPA, o valor do crédito adicional suplementar ora contemplado na presente Lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 22 de setembro de 2026.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCEL RIBEIRO FADEL
Secretário de Finanças

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO 5.453 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

**“DISCIPLINA O PROCESSO DE REMOÇÃO DE TITULARES
DE CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL DE CONCHAL E DAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS”.**

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, Considerando o disposto no artigo 43-H da Lei Complementar n.º 60, de 27 de novembro de 2001, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com redação dada pela Lei Complementar n.º 134, de 06 de Abril de 2006,

DECRETA:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - O processo de remoção dos titulares de cargos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal dar-se-á, na forma deste regulamento:

I - a pedido

a) mediante concurso por tempo de serviço e títulos;

b) por permuta.

II - ex-offício

Art. 2º - Os processos de remoção por tempo de serviço e títulos e de remoção por permuta dos integrantes do quadro do Magistério Público Municipal de Conchal ocorrerá conforme as disposições deste Decreto.

§1º - A remoção *ex-officio* ocorrerá conforme o interesse da rede municipal de ensino, observados os critérios de oportunidade e conveniência administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

§2º - Findo o processo de remoção, o início do exercício das atribuições do cargo na unidade de destino dar-se-á a partir do início do ano letivo de 2027.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições para o concurso de remoção, por permuta ou por tempo de serviço e títulos, dos docentes titulares de cargos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2027 deverão ser requeridas pelo próprio candidato ou por seu procurador legal, entre os dias 19 a 21 de outubro do corrente ano:

I - Apresentar à Secretaria de Educação, no caso de remoção por permuta, Anexo V deste decreto e;

II - Na Unidade Escolar de classificação do docente, no caso de remoção por tempo de serviço e título.

§ 1º - O requerimento de inscrição e indicação deverá ser preenchido online pelo *Google Forms*, em conformidade com os links e modelo constantes respectivamente, no Anexo I e II, deste Decreto, sendo que na hipótese do inciso II deste artigo, deverá ser anexado o atestado de tempo de serviço.

§2º - É vedado ao titular de cargo do quadro do magistério, enquanto permanecer na condição de readaptado, participar de concurso de remoção, qualquer que seja a modalidade.

Art. 4º - Compete a Secretária Municipal de Educação o deferimento ou indeferimento da inscrição.

Art. 5º - Não havendo inscrição do titular de cargo, o mesmo permanecerá na unidade escolar, exceto o titular de cargo que se encontre na condição de ADIDO, cuja inscrição para o processo de remoção é OBRIGATÓRIA.

§1º - Não cumprindo o docente adido a obrigação de que trata o *caput*, sua inscrição será efetuada pelo Departamento Municipal de Educação, podendo, ainda, sua remoção ocorrer *ex-officio*.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO III *DA REMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULO*

Art. 6º - A classificação obtida no concurso consistente em tempo de serviço e título será elaborada por área e será obtida a partir da contagem de pontos na seguinte conformidade:

I - Quanto aos pontos:

- a)** no cargo, até 30/06/2026: 0,005 (cinco milésimos) de ponto por dia;
- b)** na função, até 30/06/2026: 0,002 (dois milésimos) de ponto por dia.

II - Quanto aos títulos:

a) comprovante de aprovação no concurso público de provas e títulos para provimento do cargo do qual é titular: 10 (dez) pontos até o limite de 10 (dez) pontos.

§ 1º - O tempo de serviço utilizado para aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere este Decreto.

§ 2º - Para efeito de contagem de tempo de serviço será computado como efetivo exercício os afastamentos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX alíneas a, b, c, e, h do artigo 46 e nos incisos I a IV do artigo 163 da Lei n.º 203 de 10 de outubro de 2008, excluindo-se:

- a)** as licenças ou afastamentos sem vencimentos;
- b)** os afastamentos para exercício em órgão alheio à Secretaria Municipal da Educação;
- c)** o afastamento para concorrer a mandato eletivo;
- d)** os afastamentos não correlatos às atividades do Quadro do Magistério Público Municipal de Conchal.

§ 3º - Em caso de empate, observar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - Maior idade;

II - Maior número de filhos menores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º - Os docentes que acumulam cargos farão inscrições distintas para cada cargo.

§ 5º - Os pontos decorrentes da avaliação realizada serão atribuídos de acordo com o quadro constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 7º - Findo o processo de avaliação e classificação, a secretaria municipal de Educação tornará pública a classificação dos candidatos no Concurso, em conformidade com o modelo constante do Anexo III deste Decreto.

Art. 8º - O candidato que não estiver de acordo com a relação divulgada terá até às 16:00 (dezesseis horas) do primeiro dia útil seguinte ao da publicação da lista de classificação para apresentar recurso à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O recurso de que trata o caput deverá ser devidamente fundamentado e entregue diretamente na Unidade Escolar em que o docente estiver em exercício no ano da inscrição.

§ 2º - Em qualquer caso, os recursos não terão efeito suspensivo.

§ 3º - Transcorrido o prazo previsto no caput para interposição de recurso, os dados dos candidatos serão ratificados e não será permitida qualquer alteração posterior.

§ 4º - Após a apresentação dos recursos, a Comissão oferecerá resposta aos mesmos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 5º - Decididos os recursos, será feita a publicação da classificação final, observados os prazos previstos em cronograma.

Art. 9º - As vagas relacionadas para o concurso de remoção compreendem as iniciais e as potenciais, sendo:

I – Iniciais, as existentes nas unidades escolares ou em prospecto elaborado pela Secretaria Municipal de Educação até a véspera da publicação deste decreto, observado o artigo seguinte e;

II – Potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

Parágrafo único – A vaga potencial só se tornará disponível, após liberada pelo seu titular em decorrência deste concurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 10 - As vagas iniciais disponíveis para o Concurso de Remoção são as constantes do Anexo IV deste Decreto.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação, à luz de seu planejamento, poderá disponibilizar ou reduzir vagas correspondentes às necessidades da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2027.

Art. 11 - O Docente que for removido por ato do Executivo Municipal com base no presente concurso de remoção deverá iniciar o exercício na escola de destino para a qual foi removido no primeiro dia de atividades letivas do ano de 2027.

CAPÍTULO IV DAS VAGAS

Art. 12 - O candidato será classificado entre seus pares, por área, e terá a vaga atribuída, observadas suas preferências e habilitações, pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º - Para fins deste processo de remoção, apenas considerar-se-ão vagas, para cada candidato, aquelas cuja jornada ou número de aulas sejam idênticos ou superiores àqueles em que enquadrado durante o ano letivo de 2026.

§ 2º - A remoção efetivar-se-á após o período de férias, antes de iniciar o ano letivo.

§ 3º - A indicação das vagas a que pretende concorrer no concurso de remoção por tempo de serviço e títulos vincula o servidor, que não poderá desistir da inscrição após seu deferimento.

Art. 13 - Na atribuição de vagas será obedecida a ordem de preferência das unidades escolares indicadas pelo candidato, obedecida a ordem de classificação geral dos candidatos, sendo os servidores titulares de cargo que se encontre na condição de adido obrigados a indicar TODAS as Unidades Escolares.

Parágrafo único – A indicação das Unidades Escolares de preferência do candidato será formalizada no momento da inscrição no link em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com modelo constante do Anexo V deste Decreto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 14 - Poderá ocorrer a remoção por permuta entre os titulares de cargos idênticos do quadro do magistério público municipal de Conchal, na forma disciplinada no presente Decreto.

CAPÍTULO V DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 15 - A remoção por permuta somente poderá ocorrer quando servidores integrantes do quadro do magistério ocupantes de cargos efetivos idênticos manifestarem a vontade recíproca de permutarem, entre servidores, a unidade de exercício das atribuições do cargo.

§ 1º - Permuta caracteriza-se pela troca de posicionamento entre servidores o que pode ser chamado de permuta bilateral. Permuta de sede de titularidade de um único servidor ocupante de dois cargos efetivos idênticos não é possível.

§ 2º Fica vetada a permuta para os servidores titulares de cargo que se encontre na condição de adido e/ou readaptado.

§ 3º - Entende-se por unidade de ensino, para estes fins, a instituição onde o servidor exerce o seu cargo como titular efetivo.

§ 4º - O pedido de remoção por permuta deverá ser apresentado pessoalmente à Secretaria Municipal de Educação por todos os servidores interessados, os quais assinarão o mesmo, devendo o candidato estar atento ao cronograma em anexo neste decreto.

§ 5º - Na hipótese de pedido de remoção por permuta é vedada a desistência a partir do deferimento do pedido pela Administração Municipal.

§ 6º - A remoção por permuta, quando deferida, efetivar-se-á após o período de férias, antes de iniciar o ano letivo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - A remoção efetivar-se-á através de lista de classificação exarada pela Secretaria de Educação, após o que não será permitida ao candidato a desistência ou qualquer tipo de alteração, independentemente do motivo alegado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 17- Compete a Secretaria Municipal de Educação publicar as comunicações pertinentes aos concursos de remoção, bem como as instruções que julgar necessárias.

Art. 18 - Todos os atos pertinentes aos concursos de remoção poderão ser efetuados mediante procuração registrada em cartório ou assinada digitalmente pela conta gov.br, devendo, para tanto, ser apresentado o instrumento de mandato, documentos de identidade do procurador, sem prejuízo de demais documentos que se fizerem necessários para a prática dos atos.

Art. 19 - O ato de inscrição do candidato implica no reconhecimento e compromisso de aceitação deste Decreto e das demais normas disciplinadoras do Concurso de Remoção.

Art. 20- Fica desde já estabelecida a Comissão do Concurso de Remoção, sob a presidência do primeiro:

I – Marinalva Tarossi Locatelli

II – Luciana Maria Estevam

III – Maira Refundini Dias

IV – Andiana Roberta Otte Leite

V – Débora Martinho da Silva

Parágrafo único - São atribuições dos membros da Comissão do Concurso de Remoção:

I - executar o processo de remoção por tempo de serviço e títulos e por permuta;

II - promover reuniões com os Diretores de Escola para viabilizar o processo de remoção por tempo de serviço e títulos e por permuta;

III - analisar e emitir parecer em recursos apresentados pelos docentes;

IV - avaliar o processo de remoção;

V - outras atribuições necessárias ao bom andamento do concurso de remoção.

Art. 21- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso de Remoção e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22 - O cronograma do concurso de remoção a que se refere este Decreto é o constante do Anexo VI.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 23 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 14 de setembro de 2026.

Orlando Caleffi Junior
Prefeito Municipal

Benedito Francisco Pereira Filho
Secretário Jurídico

Marinalva Aparecida Tarossi Locatelli
Secretária Municipal de Educação

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

Salvador Leitão Junior
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

<https://forms.gle/yWWMwF7zhYKDP9a79>

INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL:

<https://forms.gle/MzjiMk9vmdAVwuq67>

INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (INGLÊS, ARTES E EDUCAÇÃO FÍSICA):

<https://forms.gle/dLcajCpgW6MndTfk6>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

QUADRO PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

A que se refere o § 5º do art. 6º

Atestado de tempo de serviço/títulos docente para inscrição/classificação no processo de Remoção		
Atesto , para fins de remoção, que o docente....., RG:- PEB ..., Ensino ... com sede de controle na ..., tem o seguinte Tempo de Serviço Docente e Títulos no campo de atuação PEB ..., para fins de remoção, até 30/06/2026 em dias.		
TEMPO DE SERVIÇO - até 30/06/2026		
TEMPO		
	Nº Dias	Pontos
NO CARGO - 0,005		
NA FUNÇÃO - 0,002		
	Soma	
TÍTULOS		
a) Comprovante de aprovação em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo do qual é titular (disciplina específica do cargo) – 10 pontos		
	Soma	
TOTAL (Tempo + Títulos)		
Total por extenso: (....)		
Dados para Desempate (Vedada Acumulação):		
Tempo de Magistério no Município de Conchal		Dias
Maior Idade - Data Nascimento		
Número de dependentes (de acordo com número de filhos)		

Conchal, 21 de outubro de 2026.

De acordo:

Professor

Diretor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MAPA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES

A que se refere o art. 7º

Classificação	Nome	Pontos	Lotação (Local de Trabalho)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

VAGAS PARA REMOÇÃO. A que se refere o art. 10

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL	
ESCOLAS	VAGAS
	INICIAIS
CEMEI VEREADOR “ARMANDO BATTEL”	1
CEMEI JOANA TROISI FERNANDES	1
CEMEI AMÉLIA SUZIGAN TELLA	1
CEMEI ADRIANA BLASKE FADEL	1
CEMEI PRIMEIRA DAMA TEREZINHA	1
TOTAL	5

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL	
ESCOLAS	VAGAS
	INICIAIS
EMEF PROFª “ADELINA MANARA FERREIRA”	1
EMEF “ALONSO FERREIRA DE CAMARGO”	2
EMEF “ANTONIO AGOSTINHO BATISTA”	1
TOTAL	4

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE	
ESCOLAS	CARGA HORÁRIA
EMEF PROFª “DORIS MADALENA MACHADO”	26 h com aluno/ 40h total
TOTAL	26 h com aluno/ 40 h total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO POR PERMUTA

A que se refere o Art. 3

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO POR PERMUTA ENTRE INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

NOME: _____

CARGA HORÁRIA: _____

OCUPANTE DE CARGO EM EFETIVO EXERCÍCIO DE: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

EMAIL: _____

UNIDADE ATUAL DE LOTAÇÃO: _____

SOLICITO PERMUTA COM O (A) SERVIDOR(A) _____

CARGA HORÁRIA _____

OCUPANTE DE CARGO EM EFETIVO EXERCÍCIO DE: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

EMAIL: _____

UNIDADE ATUAL DE LOTAÇÃO: _____

Declaro estar ciente que devo aguardar o ato autorizatório da Secretaria Municipal de Educação.

Conchal, _____ de _____ de _____.

1º _____

ASSINATURA

2º _____

ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

CRONOGRAMA

A que se refere o art. 22

DIA	HORÁRIO	DESCRIÇÃO	LOCAL
19/10 a 21/10	9h às 15h	Inscrição de remoção por permuta	Secretaria Municipal da Educação
19 a 21/10	Até as 16:00 do dia 21/10/2026	Inscrição de remoção por tempo de serviço e títulos e indicação das vagas pretendidas	Online: Processo de remoção Professor de Educação Infantil: https://forms.gle/yWWMwF7zhYKDP9a79 Processo de remoção Professor de Ensino Fundamental: https://forms.gle/MzjiMk9vmdAVwuq67 Processo de remoção Professor de Educação Básica II (Inglês, Artes, Educação Física) https://forms.gle/dLcajCpgW6MndTfk6
26/10/2026	A partir das 15h	Publicação da classificação dos docentes inscritos no Concurso de remoção por tempo de serviço e títulos	Secretaria de Educação e Unidade Escolar
27/10/2026	Até as 16h	Pedido de recurso mediante a lista de classificação	Secretaria de Educação e Unidade Escolar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

4/11/2026	A partir das 15h	Decisão dos recursos interpostos.	Secretaria Municipal de Educação
5/11/2026	A partir das 15h	Publicação da classificação final e resultado da remoção.	Secretaria Municipal de Educação



RELATÓRIO DE AMOSTRAS

Torna público aos interessados do Pregão Eletrônico 55/26, Processo Adm. Digital nº 6.382/26, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (LUA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICOS)**, o resultado da avaliação das amostras, realizada pela Comissão Avaliadora, a saber:

ITEM	EMPRESA	RESULTADO
1	ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	NÃO APRESENTOU
2	ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	NÃO APRESENTOU
3	ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	NÃO APRESENTOU
4	BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA	APROVADO
5	BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA	APROVADO
6	BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA	APROVADO

Em razão da análise das amostras acima, fica agendado o retorno da sessão para o dia 22 de setembro de 2026 às 14h30, para dar continuidade ao certame. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria de Licitações e Contratos.

Conchal, 21 de setembro de 2026.
Orlando Caleffi Junior – Prefeito Municipal



RELATÓRIO DE AMOSTRAS

Torna público aos interessados do Pregão Eletrônico 32/26, Processo Adm. Digital nº 1.433/25, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS PARA AULAS, OFICINAS E APRESENTAÇÕES**, o resultado da avaliação das amostras, realizada pela Comissão Avaliadora, a saber:

LOTE	EMPRESA	RESULTADO
03	FERNANDA MARIA DA SILVA DEUS	APROVADO

Em razão da análise das amostras acima, fica agendado o retorno da sessão para o dia 23 de setembro de 2026 às 08h30, para dar continuidade ao certame. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria de Licitações e Contratos.

Conchal, 21 de setembro de 2026.
Orlando Caleffi Junior – Prefeito Municipal



RELATÓRIO DE AMOSTRAS

Torna público aos interessados do Pregão Eletrônico 34/26, Processo Adm. Digital nº 1.544/26, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS**, o resultado da 2ª avaliação das amostras, realizada pela Comissão Avaliadora, a saber:

ITEM	EMPRESA	RESULTADO
39	A'REIS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LDTA	APROVADO
45	A'REIS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LDTA	APROVADO
46	A'REIS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LDTA	APROVADO
47	A'REIS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LDTA	APROVADO
49	A'REIS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LDTA	APROVADO

Em razão da análise das amostras acima, fica agendado o retorno da sessão para o dia 22 de setembro de 2026 às 14h30, para dar continuidade ao certame. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria de Licitações e Contratos.

Conchal, 21 de setembro de 2026.
Orlando Caleffi Junior – Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL - SP DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna público aos interessados que está aberto o Processo Digital nº 9307/26, visando obter proposta adicional de eventuais interessados para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização do exame de Ecodopplercardiograma Transesofágico, destinado ao paciente L.V.S.S., atendido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conchal/SP.

Demais informações estão disponíveis no aviso de contratação direta e Termo de Referência disponíveis nos sites: <https://www.conchal.sp.gov.br/secretarias/licitacao-e-contratos/secretaria-de-licitacao-e-contratos> e <https://pncp.gov.br/app/editais/45331188000199/2026/292>.

Conchal, 22 de setembro de 2026.

Orlando Caleffi Junior
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna público aos interessados que está aberto o Processo Digital nº 9236/26, visando obter proposta adicional de eventuais interessados para a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas judiciais e sociais da Farmácia Municipal de Conchal, pelo período de 01 (um) mês, considerando que o Processo Licitatório Digital nº 6.489/2026, destinado à aquisição de medicamentos com base na Tabela CMED/ANVISA, encontra-se em andamento.

Demais informações estão disponíveis no aviso de contratação direta e Termo de Referência disponíveis nos sites: <https://www.conchal.sp.gov.br/secretarias/licitacao-e-contratos/secretaria-de-licitacao-e-contratos> e <https://pncp.gov.br/app/editais/45331188000199/2026/294>.

Conchal, 22 de setembro de 2026.

Orlando Caleffi Junior
Prefeito Municipal



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conchal, Sr. Orlando Caleffi Junior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, após verificar a regularidade dos atos procedimentais e a correção jurídica das fases interna e externa do certame, **RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 57/26**, no qual foi declarada vencedora a empresa: **GW PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.704.569/0001-57, vencedor global, perfazendo o valor de **R\$ 47.898,35 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)**. Tendo como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICIDADE DE ATOS LICITATÓRIOS**.

Conchal, 21 de setembro de 2026.
ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Registro de Preços 182/26 – Pregão Eletrônico nº 57/26 – Processo nº 7.042/26 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICIDADE DE ATOS LICITATÓRIOS** – Valor: **R\$47.898,35 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)** – Assinatura: 21/09/2026;



Adm.
2025/2028

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde
Centro Médico "Dr. Nelson Salomé" - CEMEC

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atenção ao § 4º do art. 9º, da lei de Responsabilidade Fiscal nº101/2000, convidamos à população em geral para Audiência Pública, a realizar-se no próximo dia **29/09/2026**, a partir das **19h**, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida: Prefeito Nelson Cunha, nº 101 – Jardim São Luiz, nesta cidade, em ocasião que serão demonstrados e avaliados os recursos que foram aplicados na área da saúde durante o 2º (segundo) quadrimestre do exercício de 2026.

Certos de contarmos com a sua valiosa participação, antecipadamente agradecemos

Conchal, 21 de setembro de 2026


Flavia Zanchetta
Secretária de Saúde

Orlando Caleffi Junior
Prefeito Municipal

Rua Minas Gerais, 279 – Telefone (19) 3866-8666 – CEP 13835-172 – CONCHAL-SP
C.N.P.J. 45.331.188/0001-99 – saude@conchal.sp.gov.br – <http://www.conchal.sp.gov.br>



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CONCHAL – CONCHALPREV**



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 05/26 - Dispensa de Licitação por Limite nº 11/26 - Processo Administrativo nº 89/26 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BACKUP EM NUVEM E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE ANTIVÍRUS EDR - Contratada: LOBUS SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.598.940/0001-06 - Valor R\$ 10.348,56 (dez mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) - Assinatura: 21/09/2026.